



**ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA Nº 02/2021 DO
FÓRUM DE COMBATE À CORRUPÇÃO E
LAVAGEM DE DINHEIRO NO ESTADO DE
SÃO PAULO/FOCCO-SP, REALIZADA AOS
27 DE MAIO DE 2021.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021, às 14h00, através de plataforma virtual transmitida pela rede mundial de computadores, foi realizada a **Reunião Plenária nº 02/2021** do Fórum de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no Estado de São Paulo – FOCCO-SP, sob a coordenação do Secretário Executivo, Dr. Ricardo José Gasques de Almeida Silveiras, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP).

Presentes, ainda: Aldo Catsuyoshi Muramoto, da Receita Federal do Brasil; Alessandro Rodrigues Junqueira, da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Alexandre Guerrero Mendes, da Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo; Allyson Bruno Dias de Freitas, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Anna Carolina Ito, da Secretaria de Fazenda do Município de São Paulo; Ana Lúcia de Paula Cintra, da Secretaria da Segurança Pública; Antonio Carlos Santa Izabel, da Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo; Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior, do Ministério Público do Estado de São Paulo; Arthur Pinto de Lemos Júnior, do Ministério Público do Estado de São Paulo; Bibiana Helena Freitas Camargo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Bruno Venturoso, da Polícia Civil do Estado de São Paulo; Camila Moura e Silva, do Ministério Público do Estado de São Paulo; Cecília Cicera da Palma, da Receita Federal do Brasil; Celso Jesus Mogioni, da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP; Christiane Simioni, da Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo; Dilson Ferreira da Cruz Junior, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo; Douglas Caniza, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo; Edno Alencar de Alcamim, do Ministério Público do Estado de São Paulo; Elder Luis Bernardinelli, da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Erik Draganov Santos, do Tribunal de Contas do Estado de São



Paulo; Fabio Marchini, da Receita Federal do Brasil; Flavia Fernandes da Silva, da Secretaria de Fazenda do Município de São Paulo; Francisco Cesar Oliveira Silva, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF; Giovanna Apuzo Zappala, da Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo; Hamilton Caputo Delfino Silva, do Tribunal de Contas da União; Heitor Geraldo de Mare Junior, da Receita Federal do Brasil; Helena Pchevuzinske, da Ouvidoria Geral do Estado de São Paulo; João Batista Palma Beolchi, da Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo; José Luiz Patta, da Secretaria de Fazenda do Município de São Paulo; José Wellington Bezerra da Costa Neto, do Tribunal Regional Eleitoral; Juliana Campolina Rebelo Horta, da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Juliana Saad de Marchi, da Controladoria Geral do Município de São Paulo; Karina Murakami Souza, da Polícia Federal; Katia Regina Gomes Gatti, da Receita Federal do Brasil; Laura Mendes Amando de Barros, Procuradoria Geral do Município de São Paulo; Leandro Reis Fanucci Bueno, da Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo; Leonardo Leonel Romanelli, do Ministério Público do Estado de São Paulo; Luiz Carlos Silva Santos, da Polícia Civil do Estado de São Paulo; Luiz Fernando Rodrigues Pinto Junior, do Ministério Público do Estado de São Paulo; Makarius Sepetauskas, da Procuradoria Geral do Município de São Paulo; Maria de Fatima Alves Ferreira, da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP); Mario Apolaro Junior, da Secretaria de Fazenda do Município de São Paulo; Maurício de Freitas Bento, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Nathalia Fernandes Lima, da Controladoria Geral do Município de São Paulo; Paulo Guilherme Vita, da Federação Brasileira de Bancos; Paulo Roberto Palmeira, da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo; Priscilla Assuncao Martins de Menezes, do Ministério Público do Estado de São Paulo; Rafael Leão Câmara Felga, da Procuradoria Geral do Município de São Paulo; Raphael Roque Theophilo, da Junta Comercial do Estado de São Paulo; Renata Figueredo Andrade de Oliveira, da Controladoria Geral do Município de São Paulo; Rene Fernando Cardoso, da Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo; Ricardo Tieppo, da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo; Rodrigo Kendi Hiramuki, da Receita Federal do Brasil; Rodrigo Morello Alves, da Controladoria Geral do Município de São Paulo; Rosana Cintia de Almeida Melo, da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São



Paulo (PRODESP); Sérgio Kazumi Motomatsu, da Receita Federal do Brasil; Simenia Maciel de Lima, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.

Ausentes os representantes dos seguintes órgãos: Advocacia Geral da União; Departamento de Polícia Rodoviária Federal; Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União – CGU; Ministério Público Federal; Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo; Secretaria Municipal de Justiça; Secretaria Nacional de Justiça; e Tribunal Regional Federal da 3º Região.

Abertura

Iniciada a sessão virtual, tendo em vista a pandemia causada pela Covid-19, o **Senhor Subprocurador-Geral de Justiça de Relações Institucionais, Dr. Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior**, saúda a todos os integrantes do Fórum, dando boas vindas em nome do Procurador-Geral do Ministério Público, e manifestando-se sobre a alegria de o Ministério Público estar neste ano a frente deste movimento. Enaltece esse modelo de investigação cooperativa e lembra o quão efetiva é uma ação desta natureza, visto ter participado do início da Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro que, posteriormente, também agregou o tema corrupção. Após os agradecimentos, passa a palavra ao Dr. Arthur Pinto de Lemos Júnior, Secretário Especial de Políticas Criminais, que reforça a satisfação do Ministério Público em ter os integrantes do FOCCO-SP como parceiros e reafirma a disponibilidade da instituição para quem precisar. O Dr. Ricardo José Gasques de Almeida Silveiras, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, cumprimenta os participantes e reitera o teor das palavras iniciais dos Drs. Arnaldo e Arthur. Isto posto, coloca em discussão a pauta do dia.

Pauta do dia

I - Aprovação da Ata da 1ª Reunião plenária de 2021, encaminhada anteriormente a todos os representantes



O Sr. Secretário Executivo solicita que sejam informadas as sugestões de alteração e ajuste para que a ata passe à aprovação. Não havendo alterações sugeridas, a Ata da 1ª reunião plenária de 2021 resta aprovada.

II - Medidas administrativas: divulgação do e-mail da Secretaria Executiva; atualização do site próprio

O Dr. Ricardo Silveiras, sobre as questões administrativas, ressalta o lançamento, em São Paulo, do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção no dia 31 de maio de 2021. A seguir, coloca em debate a possibilidade de atendimento da solicitação de um particular em integrar o FOCCO-SP, algo que, posto em votação, é unanimemente indeferido.

III - Assuntos de interesse das ações:

Considerando a presença da convidada, senhora Maria de Fatima Alves Ferreira, da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), o Dr. Ricardo Silveiras pede licença aos demais participantes para antecipar os debates sobre a 3ª ação, pois o convite versava sobre a questão do Compliance na JUCESP.

3ª ação – Acompanhamento da implementação do programa de *Compliance* da JUCESP

A Dra. Maria de Fatima Alves Ferreira, Gerente de Compliance da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), cumprimenta a todos, agradece o convite e se coloca à disposição para captar as demandas da Junta Comercial sobre o objeto da ação.

O Dr. Celso Jesus Mogioni, Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em suas considerações, lembra que o programa de digitalização da Junta foi integrado com a Prefeitura de São Paulo e instituído o Balcão Único, ou seja, a pessoa para constituir uma empresa como Empresário Individual, EIRELI ou Limitada, poderia fazê-lo num único site. Aduz que essa integração, em substituição à tramitação física,



tem o condão de evitar fraudes, vez que existe a validação dos CPF's das pessoas que comporão a empresa, recurso esse que permite o confronto das informações cadastradas. Reconhece que não se trata de uma solução definitiva, mas um melhor ambiente para inibir essas práticas delituosas. Informa que, pela aceitação de melhores oportunidades profissionais, dos sete programadores que trabalhavam no desenvolvimento deste projeto, apenas dois permanecem em atividade. Assevera que a Junta é responsável pela constituição de 200.000 empresas por ano, além das alterações das empresas, consórcios, controle de matrícula de leiloeiros, autenticação de livros etc. Declara que a intenção é de que a Junta tenha 100% de seu trabalho digitalizado até o final de 2022. Acrescenta que a implantação do *Compliance* na JUCESP está em andamento, não obstante as dificuldades de contratação de um *Compliance Officer*, pelo desinteresse dos candidatos com relação ao salário.

Dr. Arthur Lemos, Secretário Especial de Políticas Criminais do MPE/SP, esclarece à convidada, Dra. Maria de Fatima, que a JUCESP é uma fonte e o início de um esquema de corrupção, não a corrupção propriamente dita. Prossegue lembrando que criminosos utilizam pessoas jurídicas, lastreados por profissionais conhecedores de números e manipulação de leis, para levar a cabo suas intenções criminosas. A intenção do *Compliance* na JUCESP é fazer prevenção à corrupção, algo só possível por meio de um sistema ágil na apuração e detecção de fraudes. Reforça a importância de a própria Junta, por intermédio desses mecanismos de controle interno, identificar essas anomalias e comunicá-las aos órgãos de investigação.

A Dra. Maria de Fatima Alves Ferreira reconhece a importância de se incrementar os processos de consolidação de informações, não só no que tange a abertura de empresas, como também o uso desses dados em processos licitatórios, a favorecer a verificação da idoneidade dessas instituições. Concorde com a declaração do Dr. Celso de que a pandemia criou uma demanda grande por profissionais de TI e que há perda desses profissionais, particularmente, pelos salários mais atrativos da área privada. Compromete-se a verificar as questões do contrato firmado entre a JUCESP e a PRODESP, sua execução, prazos e, por fim, a melhor maneira de atender à demanda da Junta.

O Senhor Secretário-Executivo enaltece essa primeira aproximação e sugere que os integrantes da 3ª ação possam trabalhar mais detalhadamente com a PRODESP, para levar a termo a proposta de implantação de *Compliance* na JUCESP.

O Dr. Celso Jesus Mogioni complementa sua fala, reforçando que o problema maior atualmente, no que concerne a fragilidade do sistema para fraudes, não é de constituição das empresas, mas, sim, de suas eventuais alterações. O papel da Junta, segundo ele, não é de fiscalização, mas de promoção do registro das empresas, pela análise formal do contrato, verificando se requisitos de lei estão sendo cumpridos.

Dr. Arthur Lemos propõe a inclusão, como participante, da Dra. Maria de Fátima na 3ª ação, algo que a convidada se dispõe a levar à Presidência da PRODESP para apreciação.

O Dr. Fabio Marchini, da Receita Federal do Brasil, pede a palavra para reforçar as declarações do Dr. Celso e da Dra. Maria de Fátima, anuindo com a obrigatoriedade do DBE – Documento Básico de Entrada, expedido pela Receita, em todos os atos de alteração do contrato social. As fraudes, acrescenta, geralmente, iniciam-se com o CNPJ reativado de uma empresa antiga que, a partir de um certo momento, é negociada com criminosos que passam a fazer mudanças no quadro societário, mudança do objeto social ou do endereço. Tais alterações, muitas vezes, constam apenas da base de dados da Junta e são desconhecidas pela Receita Federal, justamente porque não foi feito um DBE. Expõe que houve problemas com a Imprensa Oficial com relação a cessão de alguns dados, sob a alegação de eventual proibição constante da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o que considera inadequado por se tratar de um pedido da Receita.

A Dra. Maria de Fatima Alves Ferreira esclarece que a incorporação da Imprensa Oficial ainda está em curso, mas que, uma vez finalizada, a PRODESP poderá atender às solicitações como controladora de dados da empresa incorporada.

O Dr. Ricardo Silveiras agradece à convidada e promove a retomada da ordem regular de apresentação das ações.

1ª Ação - Implantação da Lei Anticorrupção e regulamentação pelos Municípios



Dr. Antônio Carlos Santa Izabel, Corregedor da CGA e Coordenador da 1ª ação, em suas considerações, reitera a atuação conjunta, desde 2017, da Corregedoria Geral da Administração e membros do FOCCO-SP na edição do decreto 40.106/2013, que regulamenta a Lei Anticorrupção no Estado de São Paulo. Discorre sobre o processo de implementação e divulgação da referida lei, valendo-se da edição de uma cartilha em parceria com o TCE, bem como da minuta de decreto, ambos disponíveis nos sites da CGA e do FOCCO-SP. Lembra que foram estabelecidas estratégias de fóruns regionais a municípios considerados centrais no Estado, que congregavam participantes de cidades circunvizinhas num raio de 100 km, em eventos nos quais, após a apresentação de palestras afins, promovia-se a divulgação da cartilha e a oferta da minuta. Esses encontros foram realizados nos Municípios de Araraquara, São José dos Campos, Piracicaba, e o primeiro deles, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A partir de 2019, entretanto, por conta da pandemia, houve suspensão de todo o planejamento inicial que incluía a realização de dois desses eventos por ano. Uma vez que a ação não prescinde da presença dos prefeitos, e pelo fato das questões sanitárias monopolizarem a atenção dos governantes locais, a estratégia de divulgação da cartilha e da minuta de lei teve de ser interrompida. O Dr. Antônio Carlos finaliza sua fala, ressaltando a necessidade de manutenção da suspensão dessas atividades, ficando, assim, a 1ª ação prejudicada, enquanto perdurar a atual situação pandêmica.

2ª ação - Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro

A Dra. Bibiana Helena Freitas Camargo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inicia sua fala enaltecendo o êxito da total adaptação do modelo de reuniões e eventos online pela Escola de Contas, dada a situação excepcional de distanciamento social em que vivemos. Destaca a grande participação dos municípios nesses encontros e, como exemplo, cita um curso em parceria com a USP que contabilizou 18.000 acessos. Esclarece que esse formato é vantajoso para os municípios, pela economia em relação ao deslocamento e tempo. Declara a intenção de os cursos de capacitação serem realizados online neste 2º semestre e sugere ao Dr. Antonio Carlos, coordenador da 1ª ação, a possibilidade de organizarem em conjunto reuniões virtuais que possam substituir os eventos presenciais da 1ª ação, suspensos pelas injunções da pandemia.



Passa a discorrer sobre datas e temas a serem trabalhados no 2º semestre. Propõe o levantamento de boas práticas dos órgãos partícipes do FOCCO-SP, especialmente durante esse período de exceção, na temática de corrupção e lavagem de dinheiro. Cada órgão selecionaria um *case* para apresentar aos demais integrantes. Em um primeiro momento, o compartilhamento de experiências seria para o público interno do fórum, sendo secundado por um evento de divulgação desses relatos ao público externo. Lembra sobre o debate em plenárias passadas, nas quais se discutiu o foco da 2ª ação: se tratar-se-ia apenas de capacitação de servidores ou também de divulgação das experiências para a sociedade. Havendo espaço na agenda, defende a ideia da realização de ambos. Na hipótese da divulgação para o público externo, sugere dois temas em alta nesse ano, quais sejam, a judicialização da saúde e a nova lei de licitações e contratos.

O Dr. Mauricio de Freitas Bento, servidor da Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprimenta a todos e discorre sobre os dois podcasts realizados sobre o tema corrupção na plataforma *PodContas*. O primeiro deles contou com a participação do Dr. Ricardo Silveiras, Secretário Executivo do FOCCO-SP e o outro, com a presença do Dr. Fábio Jorge da Nóbrega, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República. Sugere que outros integrantes do Fórum gravem mais episódios com periodicidade, se possível, de um podcast por mês.

O Senhor Secretário Executivo sinaliza positivamente sobre a ideia dos podcasts e da proposta de compartilhamento de experiências da Dr. Bibiana, relatando o êxito do Ministério Público em operações de combate à corrupção desde o início da pandemia, algo que poderia ser dividido com os demais integrantes do fórum. Além disso, pondera sobre as vantagens, em termos de adesão, dos eventuais virtuais em comparação com os presenciais.

Dr. Antônio Carlos Santa Izabel, Coordenador da 1ª ação, pede a palavra, agradece pela sugestão da Dra. Bibiana e afirma que aceita o convite, informando que a contatará para delinearem os meios necessários para que a meta da mencionada ação seja atingida.

O Dr. Francisco Cesar Oliveira Silva, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, igualmente, acolhe as observações da coordenadora da 2ª ação sobre a apresentação de boas práticas no período da pandemia por parte das entidades integrantes do FOCCO-SP. Nesse sentido, cita as experiências do COAF, particularmente a recente publicação da Avaliação



Nacional de Riscos - ANR, na qual a corrupção consta como um dos elementos de risco mais elevados. Coloca-se à disposição para participar do citado compartilhamento de informações.

4ª ação: - Fomento à Atividade de Inteligência, Investigação e Atuação Interinstitucional no Combate à Corrupção e Sonegação fiscal

O Dr. Bruno Venturoso, Delegado de Polícia, coordenador da 4ª ação, declara que houve reunião do grupo no dia 23 de abril do ano corrente, na qual foi escolhido um caso concreto, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado, a ser trabalhado dentre os integrantes da ação. Trata-se de desvio de dinheiro público praticado no âmbito de uma prefeitura no valor aproximado de R\$ 13.000.000,00, tendo como partícipe empresa que se constatou envolvida em ilícitos de outros municípios. Afirma que a intenção é entregar na 4ª plenária um relatório ao FOCCO-SP para que sejam feitos os encaminhamentos necessários às demais instituições.

5ª ação - Fomentar a articulação interinstitucional como forma de compartilhar as bases de dados entre as instituições participantes

O Dr. Dilson Ferreira, do TCM/SP, na qualidade de coordenador do grupo, destaca, dentre os eventos promovidos pela 5ª ação, a reunião realizada no dia 15 de março do ano corrente, na qual o TCE-SP apresentou 3 sistemas: o ARES, que faz busca por redes societárias das empresas; o FARO, que permite a avaliação de riscos em planilhas de obras; e o trabalho de análise de vínculos indevidos, especialmente na área da saúde. Realça também a reunião realizada no dia 19 de abril com o TCE-RJ, na qual o órgão fluminense apresentou o sistema IRIS, que apura riscos em contratações, pelo cruzamento de bases de dados, e identificação de possíveis casos sujeitos à corrupção. Em outro encontro, no dia 17 de maio, aduz, o TCE-PB apresentou notável trabalho de extração de dados em notas fiscais eletrônicas, que viabiliza o cálculo do preço unitário dos produtos e permite o confronto entre o preço contratado pelo ente público e o praticado normalmente dentro do Estado da Paraíba. Por fim, reitera o convite a todos os integrantes do FOCCO-SP para que participem desses encontros, divulguem os trabalhos de seus órgãos e apresentem ideias sobre sistemas e utilização de bases de dados.

6ª ação: - Fomentar medidas de combate à corrupção no âmbito eleitoral

O Dr. Luiz Fernando Rodrigues Pinto Júnior, Procurador de Justiça e Secretário de Assuntos Eleitorais do MPE/SP, assinala que o foco da ação repousa sempre sobre as três principais fases do processo eleitoral: registro da candidatura, propaganda eleitoral e prestação de contas. As duas primeiras são mais intensas nos anos em que há eleições e a terceira prossegue em época posterior ao pleito, momento esse em que se concentra a intervenção dos promotores de justiça em conjunto com o Ministério Público Federal. Nas eleições municipais, há prevalência de atuação por parte dos promotores de justiça estaduais e, nas estaduais e federais, o mesmo acontece com relação aos membros do MPF. Para que haja renovação constante dos membros que laboram na área eleitoral, acrescenta, os promotores de justiça atuam por meio de mandato de 2 anos, e a designação observa tabela criteriosa sobre quem pode ou não exercer essa função. Em março do ano presente, o quadro de promotores de justiça eleitorais foi alterado em todo o Estado de São Paulo. Assim, presentemente, o trabalho da Secretaria Eleitoral, órgão da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Assessoria Eleitoral, é de levar o aprendizado e esclarecer dúvidas dos novos membros que trabalharão nessa área. Cita também outra atribuição do setor, solicitada pelo Corregedor Geral do Ministério Público, para que seja feita a atualização do Manual de Atuação Funcional do Promotores de Justiça, especificamente pela recriação do capítulo referente à função eleitoral. A pedido do Dr. José Wellington Bezerra da Costa Neto, do Tribunal Regional Eleitoral, o Dr. Fernando menciona uma resolução do TRE-SP, pela qual ficou designada a 1ª e a 2ª Zonas Eleitorais da Capital “para processamento e julgamento, de forma especializada, no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, dos crimes de peculato, concussão, prevaricação, advocacia administrativa, tráfico de influência, corrupção ativa e passiva, contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei n.º 7.492/86), de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n.º 9.613/98), sempre que conexos a crimes eleitorais”. Segue citando outros artigos do dispositivo normativo: “As zonas eleitorais designadas passarão a ser consideradas especializadas em razão da matéria e terão competência sobre todo o Estado de São Paulo, qualquer que seja o meio, modo ou local de execução dos crimes previstos nesta Resolução”. “As zonas eleitorais especializadas receberão os feitos novos e aqueles em andamento perante as não especializadas, excluídos os com instrução já encerrada ou já

288 julgados”. “Caberá à Presidência do Tribunal, em ato próprio, celebrar convênios com outros
289 órgãos, para compartilhamento de informações e cessão de agentes especializados que realizem
290 atividades de interesse ao assessoramento das zonas eleitorais especializadas, diante da
291 complexidade e das características dos processos que lhe são afetos”. O Dr. Fernando observa
292 que a resolução mencionada demonstra a intenção do Poder Judiciário de centralizar as
293 ocorrências de todo o Estado em duas zonas eleitorais na Capital, com a perspectiva de se
294 trabalhar com terceiras partes que tenham *expertise* para auxiliar na solução dos processos.
295 Esclarece que os promotores de justiça que exercem as funções eleitorais o fazem sem prejuízo
296 de suas atribuições regulares e que, no caso dessas zonas especializadas por matérias, deverão
297 ser designados com exclusividade para esse fim.

298 299 **7ª ação - Judicialização e combate à fraude no âmbito da saúde pública**

300 A Dra. Giovanna Apuzo Zappala, da Corregedora Geral da Administração do Estado de
301 São Paulo, e coordenadora da 7ª ação, inicia sua fala lembrando que na reunião plenária do dia
302 04 de março restou definida a subdivisão da ação em outras duas: a primeira que trataria do
303 combate à fraude em medicamentos na área da saúde e sua respectiva judicialização, e, a segunda,
304 de combate às fraudes nos contratos de gestão. Com relação à primeira, foram realizados quatro
305 encontros, um por mês, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, do Ministério
306 Público, da Procuradoria-Geral do Município, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de
307 Contas da União. Acentua que, para essa *subação*, foi convidada a técnica da Secretaria de Saúde
308 do Estado de São Paulo, com experiência na área de judicialização. Afirmar que, como tema de
309 relevo, essa secretaria propõe a judicialização dos assuntos relacionados ao canabidiol, cuja
310 prescrição médica é difusa e contínua, a despeito de a substância não ser remédio, mas, sim, um
311 produto. O objetivo é de se estabelecer limites para a prescrição de medicamentos ou produtos
312 que não constem da lista autorizada pelo SUS. Relata outra questão debatida, qual seja, dos
313 medicamentos registrados na ANVISA, mas sem comprovação de eficácia. Segunda a técnica da
314 secretaria, há um período de 5 anos para que seja feita essa verificação. Explica que o que tem
315 chamado a atenção ultimamente é a grande demanda para tais medicamentos, muito deles de alto
316 custo. Para melhor entender como se dá esse processo de autorização do medicamento, a Dra.



Giovanna informa a intenção de convidar para a próxima reunião um técnico da ANVISA e um da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos. Anuncia que a Secretaria de Saúde em parceria com o BID está desenvolvendo um sistema de cruzamento de dados para identificação de fraudes na judicialização dos produtos e serviços. Recorda que o nome proposto para essa primeira subdivisão foi *Fraude em Produtos e Serviços de Saúde e sua Judicialização*, vez que o vocábulo medicamento restringe a área de atuação do grupo. Com relação à segunda subação, *Fraudes em Contratos de Gestão*, também foram realizados 4 encontros, todos com grande número de participantes. O objetivo é a melhoria nos instrumentos de controle de prestação de serviços de saúde por meio dos contratos de gestão da área, com o intuito de reunir todos os órgãos participantes que tratam de controle externo, promovendo assim troca de informações entre as entidades, sejam municipais, estaduais ou federais. Aduz que isso proporcionaria um aperfeiçoamento dos processos de fiscalização, principalmente sobre a transparência das organizações sociais no que concerne a utilização de recursos públicos. Nas reuniões, todas as instituições apresentaram os tipos de controle que adotam em seus ambientes de trabalho. Afirma que as informações prestadas estão sendo compiladas em planilha e que, no próximo encontro, a intenção é de se construir um formulário padrão com as práticas definidas de fiscalização colhidas nesses relatórios.

O Dr. Arthur Pinto de Lemos Júnior, do Ministério Público do Estado de São Paulo, pede a palavra, e afirma que não reconhece nenhum interesse na primeira subação para o FOCCO-SP, ainda que o tema já houvesse sido discutido anteriormente. Destaca a necessidade de centralização de esforços na apresentação de resultados efetivos para prevenção e enfrentamento da corrupção. Com relação à segunda subdivisão, entretanto, entende que há pertinência com a finalidade do Fórum.

O Dr. Ricardo Silveiras afirma também não perceber a relação das propostas da primeira subação com os objetivos do FOCCO-SP e, a pedido, devolve a palavra à coordenadora da ação.

A Dra. Giovanna ressalta que, embora haja apenas indícios no momento, a proposta dessa primeira subdivisão é de se investigar casos de médicos agindo com o apoio de laboratórios para prescrever remédios de alto valor, cuja eficácia ainda não foi comprovada. O custo da pesquisa de comprovação de eficácia, acrescenta, é de responsabilidade das empresas farmacêuticas.

Dessa forma, ao prescrever um remédio caro, pendente de comprovação pela ANVISA, o médico força o paciente a judicializar seu pedido e, como consequência, obriga o Estado a arcar com esses valores. No fim do ciclo, o beneficiário é o laboratório e o Estado, indiretamente, estaria pagando a mencionada pesquisa. A Dra. Giovanna pontua que, em seu entendimento, tratar-se-ia de fraude contra o Estado.

A Dra. Camila Moura e Silva, do Ministério Público do Estado de São Paulo, declara já ter se manifestado contrariamente à criação dessa *subação*, por também entender que não guarda pertinência com o escopo do Fórum, sem desconsiderar, no entanto, a importância do tema investigado. Com relação à segunda *subação*, pontua que as ocorrências analisadas indicam corrupção endêmica e que cada caso comporta valores vultosos. Enaltece o progresso nas questões de transparência de dados. Sugere que uma próxima etapa seja o envolvimento do Estado e dos municípios intensificando a inserção de cláusulas mais restritivas nos contratos, vez que não há lei específica a tratar do assunto atualmente. Ressalta a necessidade de aprimoramento do aparato preventivo nesses casos, em contraposição ao controle repressivo, sempre insuficiente para restaurar o prejuízo sofrido.

O Dr. Celso Jesus Mogioni, da JUCESP, relata sua experiência na Secretaria de Saúde, e declara que há uma realidade se impondo de forma eloquente. A atividade estatal precisa estar mais transparente. Cita o caso das OS's que não apresentam um portal de transparência como se acontecer com o Estado. Entende, entretanto, que falta política mais agressiva para implantação da transparência em toda a administração pública.

O Dr. Luiz Fernando, coordenador da 6ª ação, sobre os esclarecimentos formulados pela Dra. Giovanna, pondera que o particular encontrou uma lacuna que o permite usar dinheiro público para custear sua pesquisa. Como os casos se apresentam isoladamente em juízo, entende como relevante a existência de uma planilha nacional, pela qual os juízes, quando lhes chegassem alguma solicitação dessa natureza, pudessem identificar eventuais padrões em pedidos com relação ao medicamento e nome do laboratório que o desenvolveu. Igualmente não reconhece o vínculo entre essa *subação* e o propósito do FOCCO-SP. Ressalta a importância de continuidade das investigações, mas sugere que seja por outra via.



A Dra. Giovanna Apuzo Zappala informa que levará ao grupo da 7ª ação as ponderações debatidas sobre a primeira subdivisão, mas com a reorientação de se prosseguir com o trabalho realizado junto à Corregedoria, não mais pelo FOCCO-SP.

O Dr. Dilson Ferreira, do TCM/SP, pede a palavra, concorda com a exposição da Dra. Camila Moura e identifica três problemas que envolvem as Organizações Sociais. O primeiro deles é o fato de essas organizações não terem fins lucrativos, algo que as coloca à margem de controles impostos às empresas em geral. O segundo, a constatação de serem elas muito grandes e receberem valores que chegam a bilhões de reais. Por fim, reconhece a fragilidade delas no tocante à prestação de contas e do Estado em analisar devidamente esses gastos.

A Dra. Juliana Campolina Rebelo Horta, da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, sugere que haja uma transição, sem interrupção brusca dos trabalhos, da primeira *subação* para o órgão de controle responsável, tendo em vista o aproveitamento das investigações já realizadas. Propõe que essa adequação seja gradual até o final deste ano.

A Dra. Giovanna Apuzo Zappala acentua que o nome da ação é *Judicialização e combate à fraude no âmbito da saúde pública*. Com a supressão do trabalho de judicialização constante da primeira *subação*, adverte que o nome da ação principal deveria ser alterado.

O Dr. Ricardo Silveiras reconhece o valor da sugestão ofertada pela Dra. Juliana Rebelo e propõe à Dra. Giovanna que tais questões sejam discutidas internamente no grupo. Assinala que a alteração oficial do nome da ação poderá ser apreciada na próxima reunião plenária.

8ª ação - Programa de Prevenção à Corrupção

Dr. Hamilton Caputo Delfino Silva, do Tribunal de Contas da União, inicia suas considerações lembrando a existência do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção da ENCCLA, coordenado pelo TCU e CGU, e implementado efetivamente no âmbito de cada estado. Em São Paulo, acrescenta, é realizado por meio da 8ª ação do FOCCO-SP, sob as diretrizes da coordenação nacional. Acentua o evento realizado no dia 20 de maio do ano corrente, que promoveu o lançamento nacional do programa. Menciona que foram realizadas três reuniões da ação, nas quais foram discutidos, predominantemente, os preparativos para organizar o evento do lançamento estadual do programa no dia 31 de maio. O programa, aduz, objetiva

induzir todas as organizações públicas a implementação de melhores práticas de prevenção à corrupção. Essa indução se dará pelo acesso, de todas as organizações convidadas, a uma plataforma de autosserviço, na qual cada órgão fará sua avaliação própria sobre o estágio atual em que se encontram em termos de implementação de boas práticas. Mais adiante, continua, esses entes públicos serão orientados com indicativos sobre rotinas que precisam adotar e pontua sobre a intenção futura de a própria plataforma estar instrumentalizada para orientar os interessados. A ação está estruturada para dar suporte ferramental, material e oferecer treinamento para cada instituição pública do estado nas três esferas.

IV - Apresentação de dados do WEB Denúncia

Dr. Antônio Carlos Santa Izabel, Corregedor da CGA e Ouvidor do Estado, inicia a apresentação dos últimos dados do levantamento do Web Denúncia Corrupção, esclarecendo que a Ouvidoria Geral do Estado tem a responsabilidade, por decreto, de administrar o Portal da Transparência, disponível no site do órgão pelo endereço www.transparencia.sp.gov.br, com dados relevantes acerca da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, para fins de controle social. Muito embora no portal constem relatórios de anos anteriores, ressalta que a apresentação refere-se aos dados de janeiro a abril de 2021. A princípio, exibe os registros de recepção de denúncias nas três esferas, destacando-as pelos tipos: corrupção eleitoral, corruptor/pagamento de propina, licitação/contrato, servidor público/recebimento de propina, sonegação fiscal. Demonstra que em todas elas houve oscilação quantitativa no período em análise, sendo a sonegação fiscal responsável pelo maior número de ocorrências no mês de março. Pela avaliação percentual do total, acrescenta, as denúncias restaram assim distribuídas: corrupção eleitoral (3%), corruptor/pagamento de propina (10%), licitação/contrato (25%), servidor público/recebimento de propina (23%), sonegação fiscal (39%). Esse fracionamento, em números, representa em 2021: corrupção eleitoral (11), corruptor/pagamento de propina (43), licitação/contrato (108), servidor público/recebimento de propina (99), sonegação fiscal (168). Em seguida, discorre sobre a apuração percentual das denúncias encaminhadas aos órgãos competentes: Controladoria Geral do Município de São Paulo, 16%; Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo, 20%; Ministério Público do Estado de São Paulo, 22%;



Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 6%; Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, 12%; e sem encaminhamento, 24%, destacando que, do relatório, também consta a subdivisão por tipo para cada órgão que recebeu as denúncias.

V - Assuntos diversos e de interesse geral

O Dr. Ricardo Silveiras indaga se há manifestações adicionais. Não havendo novas considerações ou intervenções dos membros participantes, o Sr. Secretário agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião.

RICARDO JOSÉ GASQUES DE ALMEIDA SILVEIRAS

PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FOCCO - SP 2021